



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDE A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada conservação, limpeza e manutenção da frota municipal, garantindo condições satisfatórias de higiene, segurança, conforto e apresentação dos veículos utilizados na execução dos serviços públicos.

A frota municipal é utilizada diariamente no atendimento às diversas demandas da Administração Pública, incluindo deslocamentos de servidores, transporte de materiais, prestação de serviços urbanos, atividades administrativas e demais ações destinadas ao atendimento da população. Em razão do uso contínuo, os veículos ficam expostos ao acúmulo de poeira, lama, resíduos e outros agentes que podem comprometer sua conservação e contribuir para a deterioração de componentes internos e externos.

A realização periódica da lavagem e higienização contribui para a preservação dos veículos, prolongando sua vida útil, mantendo condições adequadas de uso e reduzindo os riscos de desgaste prematuro de pinturas, estofamentos, componentes e demais partes da frota. Além disso, a limpeza adequada proporciona melhores condições de higiene aos servidores e usuários que utilizam os veículos municipais.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da demanda de serviços e da necessidade de garantir a execução de forma contínua e adequada, observando padrões de qualidade e eficiência. A terceirização do serviço também permite à Administração concentrar seus recursos humanos e operacionais nas atividades finalísticas, sem a necessidade de manter estrutura própria destinada exclusivamente à lavagem e higienização da frota.

2.2 Registra-se, que a necessidade foi identificada pela secretaria municipal de Administração, se justificam em razão dos motivos supracitados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

3.1 Da especificação e quantidade dos produtos:

ITEM	QUANTIDADE TOTAL	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SECRETARIA	QUANTIDADE POR SECRETARIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	121	LAVAGEM GERAL DE VEICULOS DE PORTE LEVE, (CARRO, MOTO DE PASSEIO) COMPREENDENDO LAVAGEM COM ÁGUA E SABÃO, ASPIRAÇÃO DO INTERIOR E APLICAÇÃO DE SILICONE.	GABINETE	15	56,83	6.876,43
			ASSISTÊNCIA SOCIAL	50		
			ADMINISTRAÇÃO	30		
			SAÚDE	26		
2	91	LAVAGEM GERAL DE VEICULOS DE PORTE PESADO, (MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES) COMPREENDENDO LAVAGEM COM ÁGUA E SABÃO E ENGRAZAR TODOS OS PONTOS NECESSÁRIOS.	AGRICULTURA	91	228,71	20.812,61
3	80	LAVAGEM GERAL DE VEICULOS (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) COMPREENDENDO LAVAGEM COM ÁGUA E SABÃO, ASPIRAÇÃO DO INTERIOR E APLICAÇÃO DE SILICONE.	EDUCAÇÃO	80	205,52	16.441,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

4	40	LAVAGEM GERAL DE VEICULOS DE PORTE MÉDIO, (VAN E AMBULÂNCIA) COMPREENDENDO LAVAGEM COM ÁGUA E SABÃO, ASPIRAÇÃO DO INTERIOR E APLICAÇÃO DE SILICONE.	SAÚDE	40	116,33	4.653,20
---	----	---	-------	----	--------	----------

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados no estabelecimento da CONTRATADA ou em local previamente definido pela CONTRATANTE, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação da Secretaria requisitante, por meio de Ordem de Serviço, autorização ou outro instrumento formal adotado pela Administração.

4.3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, eficiência, segurança e adequado acabamento.

4.4. A lavagem deverá ser realizada com utilização de água, produtos de limpeza e equipamentos adequados, observando-se os procedimentos necessários para evitar danos aos veículos.

4.5. A aspiração e higienização interna deverão ser realizadas nos veículos em que essa atividade estiver prevista na descrição do respectivo item.

4.6. Nos veículos de porte pesado, o engraxamento deverá ser realizado nos pontos que necessitem desse procedimento, observadas as características e especificações de cada veículo.

4.7. A CONTRATADA deverá adotar cuidados especiais na lavagem e higienização de ambulâncias, considerando a necessidade de adequada limpeza das áreas internas e o uso apropriado dos produtos utilizados no serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

4.9. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade dos veículos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, respondendo por danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

4.10. Concluído cada serviço, o veículo deverá ser entregue em condições adequadas de limpeza e conservação, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11. Caso o serviço seja executado de forma inadequada ou em desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá realizar a correção, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas decorrentes de execução inadequada.

5.2. Constatada falha na execução do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.3. A garantia dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados aos veículos durante a execução do objeto.

6. DO PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante.

6.1.1. A data e o horário para a realização dos serviços poderão ser previamente agendados com o setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail admprefpp@gmail.com, ou por outro meio oficial indicado pela CONTRATANTE.

6.1.2. Caso haja alteração da programação, do local ou do horário para execução dos serviços, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por meio oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

6.2. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação da execução e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, ficando sujeito à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.

6.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da adequada execução dos serviços e da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas na contratação.

6.5. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentem falhas de execução, poderão ser recusados, total ou parcialmente, conforme o caso.

6.6. Na hipótese de recusa, a CONTRATADA deverá providenciar a correção ou refazimento do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Será considerado inadequadamente executado o serviço que apresentar limpeza insuficiente, falha na higienização, ausência de alguma etapa prevista na especificação do item ou qualquer outra desconformidade identificada pela fiscalização.

6.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por danos ou falhas decorrentes da execução dos serviços.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores especialmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

7.3. O fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a correção ou refazimento de serviço que apresente falha ou desconformidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

7.4. O fiscal deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para sua regularização.

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. As determinações da fiscalização, quando devidamente fundamentadas nas disposições do Termo de Referência, do edital, do contrato e da legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual, no edital e na legislação vigente.

7.8. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas solicitações da CONTRATANTE.

8.2. Providenciar a imediata correção das falhas e deficiências apontadas pela fiscalização.

8.3. Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza e demais recursos necessários à execução dos serviços.

8.4. Utilizar produtos adequados para cada tipo de veículo, observando as recomendações dos fabricantes e evitando produtos ou procedimentos que possam causar danos à pintura, estofamentos, componentes ou equipamentos dos veículos.

8.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

8.6. Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos veículos enquanto estes estiverem sob sua responsabilidade para execução dos serviços.

8.7. Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, prepostos ou colaboradores, decorrentes da execução do objeto.

8.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente às reclamações e determinações da fiscalização.

8.9. Corrigir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que tenham sido recusados em razão de execução inadequada ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

8.10. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, produtos, equipamentos, ferramentas, encargos e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

8.11. Não subcontratar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

8.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.13. Cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de segurança e saúde do trabalho e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços.

8.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

8.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais.

8.16. Observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao uso racional da água, produtos de limpeza e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

- 9.1** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 9.2** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 9.3** Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 9.4** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- 9.5** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 9.6** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- 9.7** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8** Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 9.9** Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 9.9.1** Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **10.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

103.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

103.2 As peculiaridades do caso concreto;

103.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

103.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

103.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento ao Município de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

11.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

11.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

11.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

11.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04. ADMINISTRAÇÃO

04.122 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

04.122.0015 PROGRAMA DE GESTAO E MANUTEÇÃO DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0015.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Pedra Preta-RN, 17 de JULHO de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

EWERTON DE LIMA JUNIOR

Cargo: ASSESSOR TECNICO

De acordo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

FRANCISCO LOPES NETO

Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO